



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 087, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2024, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, na seguinte classificação:

08 – Secretaria Municipal da Saúde
02 – Fundo Municipal da Saúde
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
2.094 – Ação: Manutenção das atividades da Saúde
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **R\$42.400,00**
Recurso: 40 – ASPS
Recurso STN: 500

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, previsto no Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.10.301.0037.1.062 - 3.4.4.9.0.51.00.00.0000, **Rec. 40 ASPS** (C. Red. 3357), valor **R\$ 25.400,00**.
08.02.10.301.0037.1.066 - 3.4.4.9.0.52.00.00.0000, **Rec. 40 ASPS** (C. Red. 3026), valor **R\$ 5.000,00**.
08.02.10.301.0037.2.098 - 3.3.3.9.3.39.00.00.0000, **Rec. 40 ASPS** (C. Red. 1180), valor **R\$ 12.000,00**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 087/2024

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal da Saúde.

A proposta consiste abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais), na unidade orçamentária do Fundo Municipal da Saúde, na Ação Manutenção das atividades da Saúde, na rubrica “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” – Rec. 40 ASPS”, e servirá de cobertura do referido crédito a redução de dotações orçamentárias.

A suplementação do crédito na rubrica “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” servirá para o pagamento da empresa que disponibiliza equipe para prestar serviço de limpeza e higienização nas unidades de saúde do município. Ocorre que o contrato com a empresa está sendo prorrogado, assim sendo o valor da suplementação proposto se refere a previsão de gastos até o final deste ano.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL